



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

RESOLUÇÃO Nº 70 CERH/PR, de 05 de julho de 2011

Estabelece a composição da Câmara Técnica de Assuntos Institucionais e de Conformidade de Matérias Legais - CTIL, da Câmara Técnica de Acompanhamento das Ações do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CTCNRH, da Câmara Técnica de acompanhamento do processo de elaboração do Plano Estadual de Recursos Hídricos - CTPLAN e da Câmara Técnica Permanente de Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos – CTCOB, e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH/PR, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999 e pelo disposto no Decreto nº 9.129, de 27 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 01 CERH/PR, de 27 de julho de 2001, e alterado pela Resolução nº. 46 CERH/PR, de 23 de fevereiro de 2006, e

Considerando o final de mandato de alguns conselheiros e as alterações na composição do Conselho em função da aprovação de sua ampliação pela Resolução nº. 65 CERH/PR, de 01 de dezembro de 2010 e da nomeação de representantes para integrarem o Conselho por meio do Decreto nº. 929, de 25 de março de 2011;

Considerando as competências da Câmara Técnica de Assuntos Institucionais e de Conformidade de Matérias Legais - CTIL, estabelecidas na Resolução nº 52 CERH/PR e sua composição conforme a Resolução nº 59 CERH/PR;

Considerando as competências da Câmara Técnica de Acompanhamento das Ações do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CTCNRH, estabelecidas na Resolução nº 57 CERH/PR e sua composição conforme a Resolução nº 58 CERH/PR;

Considerando as competências da Câmara Técnica de acompanhamento do processo de elaboração do Plano Estadual de Recursos Hídricos - CTPLAN, estabelecidas nas Resoluções nº 39 e 54 CERH/PR e sua composição conforme a Resolução nº 40 CERH/PR;

Considerando as competências e a composição da Câmara Técnica Permanente de Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos - CTCOB, estabelecidas na Resolução nº 44 CERH/PR;



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Considerando que o Parágrafo Segundo do artigo 14 do Regimento Interno do CERH/PR prevê que as Câmaras Técnicas serão integradas por (5) cinco membros, e que deverão ser consideradas as diferentes categorias que constituem o Plenário e sua proporcionalidade, a saber:

- a) um Coordenador, com a função de relator, indicado pelo Presidente e referendado pelo plenário do CERH/PR;
- b) dois integrantes escolhidos entre os membros representantes das instituições do Poder Executivo do Conselho;
- c) dois integrantes escolhidos entre os membros representantes da Assembléia Legislativa, municípios, sociedade civil, setores usuários e Comitês de Bacia Hidrográfica do Conselho;

Considerando o interesse manifestado pelos diversos segmentos integrantes do CERH/PR em participar das atividades desenvolvidas no âmbito das Câmaras Técnicas;

RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer a nova composição da Câmara Técnica de Assuntos Institucionais e de Conformidade de Matérias Legais - CTIL, Câmara Técnica de Acompanhamento das Ações do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CTCNRH, Câmara Técnica de acompanhamento do processo de elaboração do Plano Estadual de Recursos Hídricos - CTPLAN e da Câmara Técnica Permanente de Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos – CTCOB, para o período de xx de maio de 2011 a xx de maio de 2013.

Art. 2º. Como o número de interessados em participar da composição destas Câmaras Técnicas foi superior ao numero previsto no artigo 14 do Regimento, são indicados membros suplentes, que passarão a ser titulares em eventuais ausências destes ou no caso de perda de mandato.

Parágrafo único. A ausência de membros de Câmaras Técnicas por duas reuniões consecutivas ou por quatro alternadas no decorrer de um biênio implicará na exclusão da instituição por ele representado.

Art. 3º. As Câmaras Técnicas passam a ter a seguinte composição:

I – CÂMARA TÉCNICA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E DE CONFORMIDADE DE MATÉRIAS LEGAIS - CTIL:

- a) Coordenador: AGUASPARANÁ



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

b) Instituições do Poder Executivo no Conselho:

1. PGE
2. SEDU

c) Representantes da Assembléia Legislativa, Municípios, Sociedade Civil, Setores Usuários de Recursos Hídricos e Comitês de Bacia Hidrográfica no Conselho:

1. COPEL
2. OCEPAR

Suplências: UTFPR, SANEPAR, CEDEA e ABES

II – CÂMARA TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CTCNRH:

a) Coordenador: COPEL

b) Instituições do Poder Executivo no Conselho:

1. AGUASPARANÁ
2. MINEROPAR

c) Representantes da Assembléia Legislativa, Municípios, Sociedade Civil, Setores Usuários de Recursos Hídricos e Comitês de Bacia Hidrográfica no Conselho:

1. ABES
2. CEDEA

Suplências: UTFPR e SANEPAR.

III – CÂMARA TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CTPLAN:

a) Coordenador: AGUASPARANÁ

b) Instituições do Poder Executivo no Conselho:

1. SEDU
2. SETI

Suplências: IAP, MINEROPAR e SEED.

c) Representantes da Assembléia Legislativa, Municípios, Sociedade Civil, Setores Usuários de Recursos Hídricos e Comitês de Bacia Hidrográfica no Conselho:

1. FIES (Faculdades Integradas Espírita)
2. SANEPAR

Suplências: UEM, COPEL, FIEP, UTFPR, OCEPAR, ABES e CEDEA

IV – CÂMARA TÉCNICA DE COBRANÇA PELO USO DA ÁGUA - CTCOB:

a) Coordenador: AGUASPARANÁ

b) Instituições do Poder Executivo no Conselho:

1. SEDU
2. MINEROPAR

Suplência: IAP



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

- c) Representantes da Assembléia Legislativa, Municípios, Sociedade Civil, Setores Usuários de Recursos Hídricos e Comitês de Bacia Hidrográfica no Conselho:
1. FIEP
 2. SANEPAR
- Suplências: COPEL, OCEPAR, UEM, ABES, CEDEA e COPATI

§ 1º: Os membros suplentes também serão convidados a participar das reuniões das Câmaras Técnicas, porém sem direito a voto, respeitado o definido no art. 2º .

§ 2º: O membro suplente que assumir a titularidade na Câmara Técnica completará o período do mandato do membro substituído.

Art. 4º. As reuniões das Câmaras Técnicas serão abertas à participação das demais instituições.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as Resoluções n^{os} 58, 59 CERH/PR e a composição estabelecida na Resolução n^o 40 CERH/PR.

JONEL NAZARENO IURK
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

This document was created with Win2PDF available at <http://www.daneprairie.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.